



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 674 DE 24 DE MARÇO DE 2011

“Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento no Bairro São José, Município de Igaratinga, denominando Conjunto Habitacional Prefeito João Gomes Marques e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Bairro São José Município de Igaratinga , com área de 30.207,93m²;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia datada de 23/02/2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação do loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOÃO GOMES MARQUES,

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

situado no Bairro São José de Município de Igaratinga, com área de 30.207,93 m², de propriedade do Município de Igaratinga.

Art. 2º A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80.

Art. 3º O loteamento aprovado será destinado ao uso residencial para população de baixa renda.

Art. 4º Compete à proprietária, para o início da execução das obras de urbanização:

I – Solicitar a Secretaria Municipal de Administração a expedição do Alvará de execução de Obras referentes às obras de sua responsabilidade, conforme o termo de obrigação e doação.

II – Solicitar aos concessionários de serviços públicos de energia, água e esgoto, a aprovação dos respectivos projetos.

Art. 6º Previamente ao início de execução das obras de infra estrutura, a proprietária deverá obter, complementarmente, as demais licenças junto aos órgãos técnicos competentes no âmbito municipal, estadual e federal, quando necessário.

Art. 5º Compete à Prefeitura Municipal:

I – realizar vistorias periódicas para fiscalizar a execução de obras de infra estrutura, conforme o termo apresentado pela loteadora, de acordo com as normas técnicas definidas;

II – rejeitar a execução das obras executadas em desacordo com as normas técnicas vigentes e especificações dos projetos aprovados;

III – expedir o termo de Verificação e Recebimento de Obras de Infra estrutura após sua aceitação, liberando, em seguida, a respectiva garantia.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicação da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 24 de março de 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto 674/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 24.03.2011.

Carla Beniques 090.05715600.

ASSINATURA